



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Severina Maria Pontes de Oliveira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Jessica Pontes de Oliveira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05475426-7	PARECER: 0026/2006	APROVADO: 11.01.2006

I – RELATÓRIO

Severina Maria Pontes de Oliveira solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475426-7, a regularização da vida escolar de Jessica Pontes de Oliveira, por haver concluído, no ano passado, a 8ª série no Colégio Santo Tomás de Aquino, tendo sido reprovada em: Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira, no ano de 2002, quando cursou a 6ª série do ensino fundamental, no Colégio Tony, hoje extinto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com essas reprovações na 6ª série sem terem sido pagas nas séries posteriores nos colégios freqüentados (Colégio J. Oliveira, na 7ª, e Colégio Santo Tomás de Aquino, na 8ª) caberá a esse último a responsabilidade de refazer a vida escolar da aluna, por tê-la matriculado na 8ª série devendo disciplinas.

O certificado de conclusão do ensino fundamental só poderá ser expedido após ter sido sanada a irregularidade cometida. Para isso, entretanto, não há necessidade de freqüência às aulas, pois a reprovação não foi por faltas e sim por desconhecimento do conteúdo de determinadas disciplinas, que a aluna terá que provar que foi adquirido mediante testes, arguição, trabalhos, exposições e outras ações programadas especialmente para ela. É o que dispõe o Parecer nº 24/2003 – CEB/CNE, obedecendo ao princípio geral de flexibilidade que se constitui marca notável do texto legal da Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que seja regularizada a vida escolar da aluna Jessica Pontes de Oliveira da maneira como está acima exposta.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

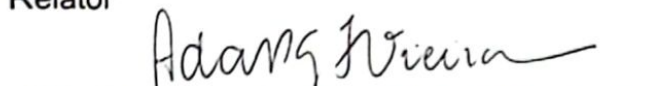


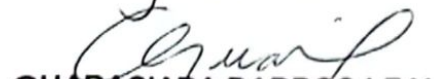
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0026/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Elizabeth
Revisor: JAA